MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL 48/2026-CPL/MP/PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

*Aquisição de **materiais de informática, incluindo memórias RAM e unidades de armazenamento**, com garantia e assistência técnica, objetivando atender às necessidades de manutenção, ampliação e modernização do parque computacional da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas.*

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/11/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[__]** MAIOR DESCONTO por **[X] ITEM** / [] POR GRUPO / [] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[_]** ABERTO E FECHADO / **[_]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[__] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19. DO PAGAMENTO
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026-CPL/MP/PGJ

(PE 94.014/2026-CPL)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2026.013584**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 313/2026 e alterações, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Ato PGJ n.º 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2026.013584**
Recebimento das propostas	A partir da data de publicação do aviso no PNCP
Abertura das propostas	Às 10h do dia **23/11/2026** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**() SIM (*X*) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *aquisição de* ***materiais de informática, incluindo memórias RAM e unidades de armazenamento****, com garantia e assistência técnica, objetivando atender às necessidades de manutenção, ampliação, modernização do parque computacional da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas,* de acordo com as condições constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em ITENS, abaixo discriminados, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584 e SEUS ANEXOS,** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Garantia e Assistência Técnica)
1	PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR4, 8GB, PARA DESKTOP	200	Und.	12 meses
2	PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR5 ECC UDIMM, 32 GB, PARA DESKTOP	24	Und.	12 meses
3	SSD SATA 240GB	150	Und.	12 meses

2.3. O presente certame não será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado da contratação excede o limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. Considerando que os itens possuem natureza indivisível, não se aplica a reserva de cota prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.2. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais tratamentos favorecidos previstos na legislação aplicável.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados por item.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Termo de Referência n.º 27.2026.DTIC**.2257877.2026.013584 e seus Anexos, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta do Contrato Administrativo n.º 34.2026.DCCON - CONTRATOS.2261385.2026.013584,** Anexo II deste Edital.

2.6. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Edital;

2.8. É vedada a participação de consórcios, por ausência de vantagem técnica, econômica ou operacional à Administração;

2.9. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência Nº 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584;

b) Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo N.º 34.2026.DCCON - CONTRATOS.2261385.2026.013584;

c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;

d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;

e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.10. DO SUPORTE E DA GARANTIA TÉCNICA: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia e assistência técnica durante todo o período de garantia previsto para cada item, conforme condições estabelecidas no Item 5 do Termo de Referência Nº 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584 e Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato Administrativo Nº 34.2026.DCCON - CONTRATOS.2261385.2026.013584, Anexos I e II deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1. **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. **Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade. **Elemento:** 3390.30 - Material de Consumo. **Subelemento:** 3390.30.17 - Material de Processamento de Dados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a qual será feita no campo do sistema *Compras.gov.br* destinado para tanto e nas Declarações Complementares de Habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato n.º 008/2024/PGJ, com redação dada pelo Ato n.º 371/2026/PGJ, não poderá participar de licitação ou contratação direta, nem celebrar ou executar contrato com o Ministério Público do Estado do Amazonas, a pessoa física ou jurídica que esteja alcançada por qualquer das seguintes situações:

I – esteja impedida de licitar ou contratar em decorrência de sanção administrativa cujos efeitos alcancem a Administração Pública do Estado do Amazonas;

II – tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto vigente a sanção, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021; ou

III – esteja sujeita, por decisão judicial transitada em julgado, à sanção de proibição de contratar com o Poder Público prevista na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, desde que vigente e observado o alcance territorial fixado na decisão judicial.

5.6.4.2.1. Para verificação das vedações previstas no subitem 5.6.4.2, o Pregoeiro/Agente de Contratação consultará os cadastros e sistemas oficiais pertinentes, sem prejuízo da realização de diligências junto ao órgão ou à autoridade responsável pela aplicação da sanção, quando necessárias à confirmação de sua vigência, fundamento jurídico, alcance e eventual suspensão de seus efeitos.

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato n.º 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário (conforme Acórdão 1201/2020 - TCU - PLENÁRIO), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país e que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Em conformidade com as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência, somente serão aceitas propostas contemplando a totalidade do quantitativo estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1.º da LC n.º 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a do sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Um vez aberta a sessão, não será mais possível a substituição da proposta ou dos documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).**

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.15**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015, se for o caso.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. **Havendo eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.22, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

a.4.) Não se admitirão, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega da solução: **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pela **CONTRATADA,** ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último;

f) **Prazo de garantia/assistência técnica:** suporte técnico, com garantia de atualização técnica e de segurança pelo fabricante, **durante o período de 12 (doze) meses,** conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência n.º 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584, bem como na MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, constante do Anexo II do Termo de Referência n.º 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584, que integra o Anexo I deste Edital;

g) Os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)**.**

j) Quando solicitada pelo pregoeiro, a **documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos, links da fabricante)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas — no que couber) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observadas as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento

apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao item 5.6 e art. **14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possua sócios, diretores ou gerentes que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, a empresa deverá providenciar o referido cadastro, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou por meio do envio dos documentos necessários para efetuar o referido cadastro ao órgão promotor da licitação (MPAM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Submete-se e concorda integralmente com os termos do presente Edital, bem como com seus elementos e especificações, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, inclusive no que se refere à fiscalização e ao controle técnico a serem exercidos por profissional expressamente designado para tal finalidade;

h) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

i) Nos termos do art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente

classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.11 e 6.5.** deste edital.

10.1.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação complementar, se necessário, **serão analisadas pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no Edital e Anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.7. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que, no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao sistema

e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, **limitado a 3 (três) oportunidades**, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.9.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.9.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou de haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constarem quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultadas acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 23.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentados de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

b) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbada, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas, e Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da proposta de preços ou do item pertinente.

11.24.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n.º 11.101/05), expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedidas até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.2.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n.º 11.101/05), devendo ser apresentadas certidões expedidas na quantidade de cartórios indicados no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.2.**;

11.24.2.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, será considerado para esse fim o prazo descrito no subitem **11.24.2**. deste instrumento convocatório.

11.24.3. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência**.**

11.25.1.1. A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnica, um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de

direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de itens compatíveis com o objeto desta contratação, em características e natureza tecnológica equivalentes aos itens para os quais esteja concorrendo.

11.25.1.2. Para fins de compatibilidade, considerar-se-á suficiente a comprovação de fornecimento de materiais e dispositivos de informática correlatos, tais como memórias RAM, unidades de armazenamento SSD, ou demais ativos tecnológicos de natureza semelhante.

11.25.1.3. A comprovação deverá demonstrar fornecimento correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do item ou lote ao qual a licitante estiver concorrendo, percentual considerado suficiente, proporcional e compatível com a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

11.25.1.4. A comprovação poderá ocorrer mediante fornecimento realizado em uma única contratação, em contratos concomitantes ou mediante soma de atestados, desde que evidenciada capacidade operacional compatível com o volume, a natureza tecnológica e a complexidade do(s) item(ns) pretendido(s).

11.25.1.5. Para fins de aferição da compatibilidade técnica e operacional, poderão ser considerados fornecimentos equivalentes realizados em período coincidente ou parcialmente coincidente, aptos a demonstrar capacidade logística, operacional e de suporte compatível com a execução contratual pretendida.

11.25.1.6. Para itens de baixa escala quantitativa, natureza tecnológica específica ou quantitativos reduzidos, a Administração poderá considerar suficiente a demonstração de fornecimento compatível em características técnicas e complexidade, independentemente do percentual previsto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

11.25.1.7. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.8. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.9. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.26.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim o prazo descrito no subitem **11.24.2**. deste

instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

intimação da ata de julgamento.

12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de**3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP 69037-473, nos dias úteis, no horário das 9h às 15h (horário de Brasília).

12.8.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundados em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicadas, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela

autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.10**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações necessárias à entrega e recebimento do objeto encontram-se previstas n o **ITEM 8 do Termo de Referência Nº 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584** e na **Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato Administrativo Nº 34.2026.DCCON** - CONTRATOS.2261385.2026.013584, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II deste Edital.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE.

16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura do Contrato, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

16.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.2.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6.º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

16.6. DA GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigida garantia contratual de execução, observadas as condições previstas na Cláusula Décima Segunda da **Minuta de Contrato Administrativo n.º 34.2026.DCCON** - CONTRATOS.2261385.2026.013584.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATADA constituem o **ITEM 9 do Termo de Referência Nº 27.2026.DTIC.**2257877.2026.013584, bem como a **Cláusula Décima da Minuta de Contrato Administrativo Nº 34.2026.DCCON** - CONTRATOS.2261385.2026.013584, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II deste Edital.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATANTE constituem o **ITEM 10 do Termo de Referência Nº 27.2026.DTIC.**2257877.2026.013584, bem como a **Cláusula Nona da Minuta de Contrato AdministrativoNº 34.2026.DCCON** - CONTRATOS.2261385.2026.013584, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com o **Item 12 do Termo de Referência Nº 27.2026.DTIC**.2257877.2026.013584, bem como a **Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 34.2026.DCCON** - CONTRATOS.2261385.2026.013584, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II deste Edital, e em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos

órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

19.2.1. Os prazos e condições de pagamento são os estabelecidos no Art. 140 do Ato n.º 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

19.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

19.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato n.º 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato n.º 008/2024/PGJ.

19.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa estava originalmente inscrita.

19.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

19.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

19.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

19.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e

assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou por meio do envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame, no próprio Sistema *Compras.gov.br,* na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro; ou após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que, naquele primeiro momento, não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme **Anexo V)**;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por exemplo: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

19.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias úteis** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento de apuração de responsabilidade por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1. , 20.1.2. e 20.1.3., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1. , 20.1.2. e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 11 do Termo de Referência n.º 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584**, bem como nas **Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima da Minuta de Contrato Administrativo n.º 34.2026.DCCON - CONTRATOS.2261385.2026.013584,** Anexos I e II, respectivamente, deste instrumento convocatório, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no subitem 20.4.

20.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e ao processo de apuração de responsabilidade, visando à aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, por meio de planilha de custos contendo, por exemplo, as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal de que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto, TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio é de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder ao reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderão ser exigidas da CONTRATADA listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais

ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. **Até o dia 16/11/2026, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o dia 16/11/2026, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, na área de consultas de pregões, mediante localização do certame e acesso ao campo “Informações do Pregão”, bem como no site oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM. As informações também poderão ser consultadas pelos fornecedores no sistema Compras.gov.br, na funcionalidade destinada à visualização de impugnações, esclarecimentos e avisos.

22.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada, ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

22.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos

solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 15 horas (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

23.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou

ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento da Proposta e da Documentação**;

23.17. Somente serão aceitas propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou por meio do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

23.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

23.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026

ANEXO I - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **materiais de informática, incluindo memórias RAM e unidades de armazenamento**, com garantia e assistência técnica, objetivando atender às necessidades de manutenção, ampliação, modernização do parque computacional da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade operacional da infraestrutura tecnológica do Ministério Público do Estado do Amazonas, mediante aquisição de materiais de informática, incluindo memórias RAM e discos rígidos internos do tipo SSD, destinados à manutenção, ampliação, modernização e reposição de componentes do parque computacional e da infraestrutura tecnológica do Ministério Público do Estado do Amazonas.

2.2 A necessidade da contratação decorre, em parte, do cancelamento dos Itens 3, 4 e 5 da Ata de registro de Preços Nº 29.2025.CPL, Pregão Eletrônico nº 94.021/2025-CPL/MP/PGJ, em razão do indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado contratada.

2.3 Adicionalmente, identificou-se a necessidade de inclusão de módulos de memória RAM DDR5 ECC UDIMM destinados à ampliação da capacidade computacional das workstations Lenovo ThinkStation P360 Tower, utilizadas em atividades de maior demanda de processamento, especialmente nas áreas de Comunicação Institucional e Engenharia.

2.4 A demanda também se justifica pela necessidade de manutenção de estoque estratégico mínimo de componentes sobressalentes, indispensável à pronta substituição de peças defeituosas, ampliação incremental da capacidade computacional, mitigação de paralisações operacionais e atendimento tempestivo às Promotorias de Justiça e unidades administrativas.

2.5 A não aquisição dos itens impacta diretamente a continuidade dos serviços de TI, comprometendo a capacidade de manutenção corretiva, atualização tecnológica e expansão de equipamentos empregados pela Central de Serviços, pelo datacenter institucional e pelas unidades ministeriais.

2.6 A medida visa assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação, maior confiabilidade operacional, ampliação da vida útil dos equipamentos e regularidade do abastecimento de componentes estratégicos ao parque computacional institucional.

2.7 A presente iniciativa encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2017-2027, notadamente ao Objetivo Estratégico 3.01 - "*Modernizar e expandir a infraestrutura física*", e à iniciativa -*Promover a conservação e atualização da infraestrutura tecnológica*", integrante do eixo de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço

por item, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Federal nº. 11.462/2023, no que couber do Ato PGJ n.º 008/2024 e demais normativos aplicáveis.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Garantia e Assistência técnica)
1	PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR4, 8GB, PARA DESKTOP	200	Und.	12 meses
2	PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR5 ECC UDIMM, 32 GB, PARA DESKTOP	24	Und.	12 meses
3	SSD SATA 240GB	150	Und.	12 meses

3.2 A contratação destina-se à aquisição imediata de materiais e equipamentos de informática e telecomunicações, conforme especificações técnicas constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** considerando tratar-se de demanda previamente identificada, delimitada e quantificada pela **DTIC**.

3.3 O fornecimento dos bens ocorrerá mediante entrega dos quantitativos contratados, observadas as condições, prazos, especificações técnicas, exigências de garantia, assistência técnica e demais parâmetros definidos neste Termo de Referência.

3.4 A definição dos quantitativos observou, ainda, as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto:

a) à necessidade de recomposição de itens impactados por fracasso de certames anteriores, reequilíbrio econômico-financeiro, perda de aderência econômica de atas vigentes e volatilidade do mercado de componentes de informática;

b) à necessidade de modernização incremental do parque tecnológico institucional;

c) à disponibilidade orçamentária estimada para a contratação.

3.6 Indicação de Marcas e Modelos

3.6.1 As marcas e modelos eventualmente indicados no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se a exemplificar padrão mínimo de qualidade, desempenho, compatibilidade, funcionalidade e nível tecnológico esperados pela Administração, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo indicação obrigatória de fabricante, marca ou modelo.

3.6.2 Serão aceitos itens equivalentes, similares ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, requisitos de desempenho, condições de garantia, assistência técnica, compatibilidade tecnológica e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.3 A comprovação de equivalência poderá ocorrer mediante apresentação de documentação técnica oficial do fabricante, incluindo catálogos, fichas técnicas (datasheets), manuais, relatórios técnicos, links oficiais do fabricante ou outros meios idôneos admitidos pela Administração, sem prejuízo da realização de diligências técnicas ou testes de aceitação, quando cabíveis.

3.7 Justificativa do modelo de contratação

3.7.1 Considerando que a demanda institucional encontra-se previamente identificada, delimitada e quantificada, concluiu-se pela adoção de aquisição imediata, em detrimento do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se mostrar solução mais aderente às necessidades institucionais, permitindo contratação com base em preços correntes de mercado, maior previsibilidade orçamentária, preservação da vantajosidade econômica e mitigação dos riscos de descontinuidade do fornecimento.

3.7.2 A opção pela aquisição imediata também decorre da elevada volatilidade observada no mercado de componentes de informática, do aumento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, de dificuldades verificadas na execução e consumo de atas vigentes, bem como do

fracasso de itens em certames anteriores, circunstâncias que demonstram limitação prática do modelo de contratação sob a lógica de fornecimento futuro e parcelado.

3.7.3 A adoção do julgamento pelo critério de menor preço por item, com adjudicação individualizada, visa ampliar a competitividade, reduzir riscos de fracasso da contratação, permitir maior participação de fornecedores e assegurar seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

3.8 Consórcios

3.8.1 A natureza do objeto permite o atendimento por fornecedores individuais, **sendo vedada a participação de consórcios**, por ausência de vantagem técnica, econômica ou operacional à Administração.

3.9 Subcontratação

3.9.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, por tratar-se de fornecimento direto de materiais de informática padronizados e sem complexidade técnica que justifique divisão de execução.

3.10 Tratamento diferenciado para ME/EPP/MEI

3.10.1 Será assegurado o tratamento diferenciado previsto na legislação às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), mediante comprovação legal, nos termos dos arts. 4º e 5º da LC n.º 123/2006.

4. REQUISITOS DE FORNECEDOR

4.1 Da forma de fornecimento

4.1.1 O fornecimento dos itens será integral, conforme Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços (AFMS), observados os quantitativos, os prazos de entrega, as especificações técnicas, as exigências de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

4.2 Da vistoria técnica

4.2.1 Não se aplica

4.3 Do Atestado de Capacidade Técnica/Operacional

4.3.1 A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnica, um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de itens compatíveis com o objeto desta contratação, em características e natureza tecnológica equivalentes aos itens para os quais esteja concorrendo.

4.3.2 Para fins de compatibilidade, considerar-se-á suficiente a comprovação de fornecimento de materiais e dispositivos de informática correlatos, tais como memórias RAM, unidades de armazenamento SSD, ou demais ativos tecnológicos de natureza semelhante.

4.3.3 A comprovação deverá demonstrar fornecimento correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do item ao qual a licitante estiver concorrendo, percentual considerado suficiente, proporcional e compatível com a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.3.4 A comprovação poderá ocorrer mediante fornecimento realizado em uma única contratação, em contratos concomitantes ou mediante soma de atestados, desde que evidenciada capacidade operacional compatível com o volume, a natureza tecnológica e a complexidade dos itens pretendidos.

4.3.5 Para fins de aferição da compatibilidade técnica e operacional, poderão ser considerados

fornecimentos equivalentes realizados em período coincidente ou parcialmente coincidente, aptos a demonstrar capacidade logística, operacional e de suporte compatível com a execução contratual pretendida.

4.3.6 Para itens de baixa escala quantitativa, natureza tecnológica específica ou quantitativos reduzidos, a Administração poderá considerar suficiente a demonstração de fornecimento compatível em características técnicas e complexidade, independentemente do percentual previsto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

4.4 Amostras

4.4.1 Na fase de julgamento e aceitação das propostas, a critério da **CONTRATANTE** e mediante motivação técnica, poderá ser exigida apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas (datasheets), manuais, documentação oficial do fabricante ou outros meios idôneos de comprovação, destinados à verificação da compatibilidade, destinados à verificação da compatibilidade, desempenho, qualidade e conformidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.4.2 A exigência de amostra física restringir-se-á aos casos em que a análise documental não seja suficiente para demonstrar a adequação técnica do produto ofertado, observados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e pertinência técnica.

4.4.3 Quanto exigidas, as amostras deverão ser apresentadas nas condições, prazos e forma definidos no Edital do certame.

4.4.4 O não atendimento da solicitação de apresentação de amostras ou a reprovação técnica do produto ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e observadas as disposições editalícias.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Para materiais de consumo durável, componentes computacionais, peças de reposição, periféricos e demais itens cuja natureza não demande assistência técnica presencial, a garantia será prestada sob o regime de garantia balcão, mediante substituição do item defeituoso, observado o prazo mínimo estabelecido no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

5.2 A garantia abrangerá vícios de fabricação, defeitos de funcionamento, falhas prematuras, incompatibilidades não atribuíveis à instalação inadequada pela **CONTRATANTE** e demais defeitos cobertos pelo fabricante, durante todo o período de garantia.

5.3 A garantia será contada **a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo** do objeto emitido pela **CONTRATANTE**.

5.4 A abertura de chamados para acionamento da garantia será efetuada por meio eletrônico e/ou telefônico, inclusive mediante sistema do fabricante, endereço eletrônico oficial, telefone com DDD local ou prefixo 0800, devendo o atendimento ocorrer em Língua Portuguesa.

5.5 Identificado defeito coberto pela garantia, a **CONTRATADA** deverá promover, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, a substituição do item defeituoso por outro novo, original, equivalente ou superior em desempenho e compatibilidade, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da abertura do chamado técnico.

5.6 O cumprimento da garantia dar-se-á mediante fornecimento do item substituto, independentemente da retirada prévia do item defeituoso pela **CONTRATADA**, de modo a evitar descontinuidade operacional das atividades institucionais.

5.7 O item defeituoso permanecerá disponível para retirada pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, cabendo exclusivamente à fornecedora, caso tenha interesse, providenciar sua coleta, transporte, logística reversa, reparo ou demais procedimentos relacionados à garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

5.8 Em caso de **descontinuação** do produto originalmente fornecido, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por modelo tecnologicamente equivalente ou superior, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

5.9 Em caso de **substituição**, o novo item deverá possuir características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, mantendo plena compatibilidade funcional, desempenho e interoperabilidade com a infraestrutura tecnológica institucional.

5.10 Todos os custos relacionados à garantia, inclusive substituição, transporte, retirada, logística reversa, reparo, tributos, encargos e demais despesas eventualmente incidentes, correrão integralmente por conta da **CONTRATADA**.

5.11 O descumprimento dos prazos ou obrigações de garantia previstos nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de substituição do item defeituoso.

5.12 Disposições Gerais

5.12.1 Os chamados de garantia serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de possuir assistência técnica terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

5.12.2 A **CONTRATADA** deveria comunicar, formalmente, à **FISCALIZAÇÃO**, as justificativas de **eventuais atrasos**, nas quais deverá constar prazo determinado para a conclusão da atividade.

5.12.3 A atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades pela integridade e funcionalidade dos materiais.

5.12.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizados os canais de atendimento técnico, informando à **CONTRATANTE** qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail de suporte.

5.12.5 É vedada a suspensão de atendimento de garantia por motivo de férias coletivas, recesso ou feriados prolongados.

5.12.6 Persistindo falhas após o primeiro atendimento, a **CONTRATADA** deverá manter o chamado em aberto ou reabri-lo imediatamente, até a solução definitiva do problema.

5.12.7 A inobservância das regras e prazos estabelecidos implicará aplicação das sanções administrativas previstas neste documento, sem prejuízo da substituição imediata do material.

6. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A contratação será formalizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços (AFMS), precedido da emissão da respectiva Nota de Empenho (NE), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura pelas partes, compreendendo o período necessário ao fornecimento, recebimento e encerramento das obrigações contratuais, sem prejuízo da permanência dos direitos e obrigações relacionados à garantia e assistência técnica dos bens adquiridos durante todo o período de cobertura previsto neste Termo de Referência.

6.3. Das condições de fornecimento

6.3.1 Os itens objeto deste Termo deverão ser fornecidos em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

6.3.2 Os produtos deverão ser industrializados, novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de manuais, guias de utilização, cabos, conectores, acessórios e licenças eventualmente necessárias ao seu pleno funcionamento, quando aplicável, sob pena de recusa do recebimento.

6.3.3 A entrega dos itens deverá ocorrer de forma integral, não sendo admitidas entregas parciais, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**.

6.3.4 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a marca e modelo constantes da proposta adjudicada, observados os quantitativos definidos na Nota de Empenho e/ou AFMS,

bem como todas as especificações técnicas, condições de garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.3.5 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitido em conformidade com a legislação tributária aplicável.

6.3.5.1 Na emissão da nota fiscal, deverá ser observado o adequado destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.6 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, livres de vícios, defeitos ou avarias, acompanhados da garantia do fabricante e, quando aplicável, contendo em suas embalagens as respectivas especificações técnicas, sob pena de recusa do recebimento.

6.3.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer, por ocasião da entrega dos bens, o respectivo **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, observadas as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e modelo apresentado no **ANEXO II** - **MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**.

6.3.8 Caso os materiais entregues sejam divergentes da proposta adjudicada, das especificações técnicas exigidas ou apresentem defeitos, vícios ou avarias, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**, não sendo interrompida a contagem do prazo de entrega originalmente pactuado, correndo por conta da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da substituição dos bens rejeitados.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1 O contrato ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução d a **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7 O representante da **PGJ** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8 O representante da **PGJ** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

7.9 Fiscalização

7.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos espectivos substitutos.

7.9.2 Compete ao **Gestor da Ata/Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais ocorrências que possam comprometer sua execução;

b) Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, notas de empenho, AFMS, termos de recebimento, registros de garantia, ocorrências contratuais e demais documentos relacionados à execução contratual.

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) Comunicar à Autoridade Competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência;

e) Emitir **TERMO DE ACEITE** ou o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

f) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

g) Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

h) Receber, analisar preliminarmente e instruir os pedidos formulados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual, tais como solicitações de prorrogação de prazo de entrega, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual ou outras ocorrências previstas em lei, manifestando-se quanto aos aspectos de sua competência e encaminhando os autos à autoridade competente para deliberação;

i) Comunicar à área competente, em tempo hábil, a necessidade de adoção de providências destinadas à reposição, ampliação, modernização ou nova contratação de bens relacionados ao objeto contratado, quando identificada demanda futura ou risco de descontinuidade operacional;

j) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções à **CONTRATADA**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

k) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

l) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

m) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

n) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

o) Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

p) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA** para fins de pagamento; e

r) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do

Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

7.9.3 Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

e) Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

f) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

g) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, oo encerramento da execução contratual e dos períodos de garantia sob sua fiscalização, para adoção das providências administrativas cabíveis;

h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e

i) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

7.9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **PGJ** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.10.1 Considerando a natureza da contratação e a entrega integral dos bens contratados, não haverá aplicação de reajuste contratual.

7.10.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer exclusivamente nas hipóteses previstas em lei, mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10.3 A análise do pedido de reequilíbrio observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

8. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega integral será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da assinatura da AFMS, ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, pela empresa **CONTRATADA**, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que previamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

8.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua

fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)
CEP. 69037-473, Manaus-AM

8.2.1 A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

8.3 Os materiais deverão ser recebidos pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** , e posteriormente encaminhados ao **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES - SIET** para fins de verificação técnica e atesto do recebimento.

8.4 Do Recebimento

8.4.1 Para fins de recebimento dos materiais fornecidos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos Termos de Garantia e Assistência Técnica ou documentos equivalentes, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência e os modelos constantes dos anexos aplicáveis neste Termo de Referência (**ANEXO II**).

8.4.1.1 Os prazos de vigência de garantia e assistência técnica estão detalhados para cada item, no **ANEXO I** deste termo, cuja contagem dos prazos inicia a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** ou **TERMO DE ACEITE**.

8.4.1.2 Os materiais de consumo entregues serão examinados e os que apresentarem desvio de qualidade ou desconformidades com as exigências requisitadas neste termo, deverão ser imediatamente retirados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituídos **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da **CONTRATADA**.

8.4.2 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** se dará quando da efetiva entrega do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is), pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL** , constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações contratadas.

8.4.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, e após a verificação da conformidade dos itens com as condições, especificações e obrigações contratuais, sendo realizado mediante Termo, que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação definitiva dos bens fornecidos.

8.4.5 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** o u **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade, integridade, conformidade e funcionamento dos bens fornecidos.

8.4.6 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

8.4.7 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento integral das obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência, permanecendo exigíveis durante todo o período de cobertura contratualmente estabelecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos materiais e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras

normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

9.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9.1.2.1 Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

9.1.3 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.4 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

9.1.4.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

9.1.5 Manter contato com a **CONTRATANTE** e realizar o planejamento das atividades necessárias ao fornecimento, entrega, garantia e assistência técnica dos bens contratados.

9.1.6 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

9.1.7 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

9.1.8 Responsabilizar-se por falhas, defeitos, vícios, incompatibilidades ou desconformidades dos bens fornecidos que venham a se tornar aparentes em data posterior ao recebimento, ainda que tenha ocorrido aceitação provisória ou definitiva do objeto.

9.1.9 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, proveniente fornecimento dos bens e execução das obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

9.1.10 Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto ao fornecimento dos bens, garantia e assistência técnica.

9.1.11 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

9.1.12 A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos bens fornecidos, devendo a **CONTRATADA** promover sua substituição, correção ou regularização, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.1.13 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.14 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

9.1.15 Fornecer somente produtos novos, originais de fábrica, de primeiro uso, sem sinais de utilização, remanufatura, recondicionamento ou reaproveitamento de componentes.

9.1.16 Disponibilizar, durante todo o período de garantia, canais de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.17 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, substituição, logística reversa, retirada de materiais defeituosos, peças, componentes, mão de obra e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.3 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente, após o recebimento definitivo dos bens e o atesto das respectivas notas fiscais..

10.4 Informar à **CONTRATADA** os dados de contato dos representantes responsáveis pela fiscalização contratual e pelo acionamento dos serviços de garantia e assistência técnica, mantendo tais informações atualizadas durante a execução do contrato.

10.5 Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato ou instrumento equivalente e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

10.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, verificando a conformidade do fornecimento dos bens e do cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

10.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos materiais, fixando prazo para a sua reposição.

10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas às obrigações relacionadas ao fornecimento dos bens, garantia e assistência técnica, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

I. Advertência:

II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	15%
2	Não cumprimento dos prazos relativos à execução contratual, não especificamente indicados na tabela de infrações.	Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato ou AFMS.	20%
3	Recusa em substituir produto defeituoso, corrigir irregularidades ou cumprir obrigações de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou AFMS.	20%

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
4	Não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade - Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS - SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	-
5	Inexecução parcial do objeto contratado	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
6	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou AFMS, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
7	Deixar de atender qualquer um dos prazos de execução da garantia e assistência técnica	Multa diária de 1% (um por centro) sobre o valor total do contrato ou AFMS.	30%

a) Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

b) As multas serão entendidas como independentes e cumulativas, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

III. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Não manter a proposta;

e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fazer declaração falsa.

11.1.1 Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal

11.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.1 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

11.3 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.4 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

11.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido ATESTO pela **FISCALIZAÇÃO**, após o recebimento definitivo dos bens.

12.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;

12.1.2 Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da nota de empenho e do contrato, conforme o caso; e

12.1.3 Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.1.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela fiscalização competente e da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

12.3 Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

12.4 O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues via email no Setor de Protocolo da Contratante (*e-mail: protocolo@mpam.mp.br*) copiando a **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** (*e-mail: dtic@mpam.mp.br*).

12.5 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.6 Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade - Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas

- SEFAZ.

13. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

14.2. A **PGJ** caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA

Agente de Apoio

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

EUDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 16/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 16/09/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 18/09/2026, às 07:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO Nº 2258066.2026.DTIC.2258066.2026.013584

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM 1: PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR4, 8GB, PARA DESKTOP

Aplicação: estações de trabalho tipo desktop, compatíveis com a tecnologia UDIMM.

1. **Tipo e aplicação**:

 a) deverá ser módulo de memória RAM do tipo UDIMM (Unbuffered DIMM), com tecnologia DDR4, destinado ao uso em computadores desktop compatíveis com essa arquitetura.

2. **Capacidade de armazenamento**:

 a) deverá possuir capacidade mínima de 8 Gigabytes (GB), em único módulo.

3. **Velocidade e padrão**:

 a) deverá operar com frequência mínima de 2666 MT/s, equivalente à especificação DDR4-2666 / PC4-21300, ou superior;

 b) deverá ser compatível com frequências inferiores por downclock automático, se necessário.

4. **Latência e temporização**:

 a) O módulo deve possuir latência CAS compatível com DDR4-2666, sendo aceitos valores típicos na faixa de CL19 a CL22.

5. **Tensão de operação**:

 a) Deve operar com tensão padrão de 1,2V, conforme especificações JEDEC aplicável.

6. **Fator de forma e pinos**:

 a) Deve possuir formato UDIMM, 288 pinos, com altura padrão, adequado para instalação em placas-mãe de desktop com soquete DDR4.

7. **Compatibilidade**:

 a) Deve ser compatível com plataformas Intel e AMD, que utilizam memória DDR4 UDIMM, e suportem a capacidade e velocidade especificadas.

8. **Condições de fornecimento**:

 a) O produto deve ser novo, lacrado de fábrica, sem uso prévio ou recondicionamento;

 b) Deve ser fornecido em embalagem original, com documentação técnica ou manual de instalação, e comprovação da garantia.

9. **Garantia**:

 a) Deve possuir **garantia mínima de 12 (deze) meses**, com assistência técnica nacional assegurada pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

Marca/modelo de referência:

- Simmtec SIM-DT-8GD42666DR-288P /
- Samsung M378A1K43DB2-CTD /
- Crucial CT8G4DFRA266 /
- A-Tech 8GB (2x4GB) DDR4 2666MHz UDIMM /
- Blazing Memory BM8GD42666DT

ITEM 2: PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR5 ECC UDIMM, 32 GB, PARA DESKTOP

Aplicação: estações de trabalho Lenovo ThinkStation P360 (30FN) Tower.

1. **Tipo e aplicação**: Módulo de memória RAM DDR5, tipo UDIMM, com tecnologia ECC, destinado ao uso em computadores desktop profissionais ou estações de trabalho Lenovo ThinkStation P360 Tower (30FN).

2. **Capacidade de armazenamento**: Deve possuir capacidade mínima de 32 Gigabytes (GB), em único módulo.

3. **Velocidade e padrão**:

 a) Deve operar com frequência de 4400 MT/s, ou superior, compatível com DDR5-4400;

 b) Serão admitidos módulos de velocidade superior, desde que compatíveis com a plataforma e capazes de operar na velocidade suportada pelo equipamento.

4. **Características físicas e elétricas:**

 a) Fator de forma UDIMM, com 288 pinos;

 b) Tensão nominal de 1,1v;

 c) O módulo deve possuir latência CL40 ou melhores, compatível com DDR5 ECC.

5. **Compatibilidade**:

 a) O módulo deve ser comprovadamente compatível com a estação de trabalho Lenovo ThinkStation P360 Tower (30FN),fabricada com processador Intel Core i7-12700 e suporte oficial a DDR5 ECC UDIMM, inclusive quanto à tecnologia ECC, capacidade, características elétricas e funcionamento conjunto com a plataforma instalada.

6. **Condições de fornecimento**:

 a) O produto deve ser novo, original de fábrica, sem uso prévio ou recondicionamento;

 b) Deve ser fornecido em embalagem original lacrada, com documentação técnica ou manual de instalação, e comprovação da garantia.

7. **Garantia**: Deve possuir **garantia mínima de 12 (deze) meses**, com assistência técnica nacional assegurada pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

Marca/modelo de referência:

- Kingston KSM48E40BD8KI-32HA (DDR5 4800MHz ECC UDIMM 32GB)
- Samsung M324R4GA3BB0-CQK (DDR5 4800MHz ECC UDIMM 32GB)

ITEM 3: DISCO RÍGIDO INTERNO TIPO SSD, SATA , 240GB

1. **Tipo de aplicação**:

 a) deve ser do tipo SSD (Solid State Drive), para uso interno em estações de trabalho ou desktops, com desempenho superior ao de discos rígidos convencionais (HDD);

2. **Interface e fator de forma**:

 a) deve possuir INTERFACE SATA III, com taxa de transferência de até 6 Gb/s, compatível com baias padrão SATA;

 b) fator de forma de 2,5 polegadas, com espessura máxima de 7mm;

 c) retrocompatível com interfaces SATA II e SATA I;

3. **Capacidade de armazenamento**:

a) deve possuir capacidade mínima de 240 Gb, sendo admitidas capacidades superiores;

4. **Desempenho mínimo:**

a) Velocidade de leitura sequencial: igual ou superior a 500Mb;

b) Velocidade de gravação sequencial: igual ou superior a 350MB/s.

5. **Recursos de gerenciamento**:

a) Suporte S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

b) Suporte a TRIM, para manutenção de desempenho ao longo do tempo.

6. **Resistência e durabilidade**:

a) Deve possuir resistência a choque de no mínimo 1.500G/0.5ms e vibração operacional;

b) Vida útil mínima estimada de 80 TBW (Total Bytes Written).

7. **Dimensões físicas**: fator de forma 2,5" x 7mm de espessura (compatível com notebooks e desktops);

8. **Compatibilidade**:

a) compatível com computadores que disponham de interface SATA padrão para unidades de 2,5 polegadas;

b) compatível com os principais sistemas operacionais, incluindo Windows, Linux;

9. **Condições de fornecimento**:

a) o produto deve ser novo, sem uso anterior e não recondicionado;

b) deverá possuir firmware original do fabricante;

c) deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante e em embalagem própria para comercialização/distribuição do produto, devidamente protegida contra danos durante transporte e armazenamento;

d) deverá contar com garantia do fabricante.

10. **Garantia**:

a) Deve possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, com suporte técnico nacional do fabricante ou distribuidor autorizado.

Marca/modelo de referência:

- SanDisk SDSSDA-240G-G26;
- Kingston A400 (SA400S37/240G);
- Western Digital Green WDS240G2G0A;
- Crucial BX500 240GB;
- ADATA SU650 240GB.

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 16/09/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 16/09/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 17/09/2026, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior**, **Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**, em 18/09/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 2258067.2026.DTIC.2258067.2026.013584

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 Identificação da Contratada

2.1.1 **Razão Social:** _____

2.1.2 **CNPJ:** _____

2.1.3 **Endereço completo:** _____

2.1.4 **Representante legal:** _(*nome*)____, _____(*rg*)__, ___(*cpf*)___.

2.1.5 **Contato:** (*email, telefone, etc.)*

1.2. Identificação da Contratante

2.2.1 **Razão Social:** _____

2.2.2 **CNPJ:** _____

2.2.3 **Endereço completo:** _____

2.2.4 **Responsável pela contratação:** _(*nome*)____, __(*cargo*).

2.2.5 **Contato:** (*email, telefone, etc.)*

2. OBJETO:

2.1 Os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, conforme contrato/autorização de fornecimento n.º (*número*), datado de (*data*), pelo período mínimo indicado nas especificações técnicas do item, descritas no **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27.2026.DTIC - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, contados a partir da emissão do **TERMO DE ACEITE** para o(s) produtos fornecidos.

Item	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Nro. de Série	Quantidade	Nota Fiscal	Nro. meses de garantia
1	xxxxx	xxx				
2	xxxx	xxx				

2.2 A garantia compreende a **reparação de defeitos, substituição de peças e mão de obra necessárias**, sem ônus à **CONTRATANTE**, incluindo despesas de transporte e deslocamento.

2.3 A **CONTRATADA** se compromete a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

3. CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1 A **CONTRATANTE** acionará a garantia diretamente à **CONTRATADA** por meio do(s) seguinte(s) canais:

a) Empresa/assistência técnica: _____

b) Endereço completo: _____

c) Canal de atendimento: _____

d) Contato telefônico (*DDD + número ou 0800*): _____

e) E-mail de contato: _____

3.2. A assistência técnica será prestada em **regime 7x5 (7 horas por dia, 5 dias por semana)**, com **tempo de resposta em até 12 horas** e **atendimento técnico em até 5 (cinco) dias úteis**, contados do registro da solicitação.

3.3. O atendimento deverá ser prestado na cidade de entrega dos materiais, utilizando **peças originais** e obedecendo às normas técnicas e manuais do fabricante.

3.4. A abertura de chamados será realizada por um dos canais indicados, iniciando o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura. A **CONTRATADA** fornecerá número de protocolo para acompanhamento.

3.5. Caso o equipamento precise ser retirado para laboratório, o prazo para devolução será de até **10 (dez) dias corridos**.

3.6. A devolução definitiva do item original reparado ou a substituição por novo será feita em até **30 (trinta) dias corridos**.

3.7 Em caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

3.8. Na hipótese de descontinuidade de modelo ou peça, a substituição deverá ser feita por item tecnologicamente equivalente ou superior.

3.9. Todos os componentes utilizados deverão ser novos e com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do produto, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do produto.

3.10. A **CONTRATADA** arcará com **todos os custos** decorrentes da execução dos serviços de garantia, inclusive taxas de visita, transporte e configuração, durante toda a vigência da garantia.

3.11. Os drivers e softwares necessários à utilização dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do fabricante.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

4.2 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.3 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e contrato administrativo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este Termo integra o processo administrativo nº [número] e será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas aplicáveis.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____. _____

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 16/09/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 16/09/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 17/09/2026, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior**, **Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**, em 18/09/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II - DO EDITAL

SEI/MPAM - 2261385 - Minuta de Contrato Administrativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34.2026.DCCON - CONTRATOS.2261385.2026.013584

Processo SEI n.º 2026.013584

Pregão Eletrônico n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à aquisição de materiais de informática, incluindo memórias RAM e unidades de armazenamento, com garantia e assistência técnica.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 - Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 2026.013584 e em consequência do Pregão Eletrônico n.º _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na aquisição de materiais de informática, incluindo memórias RAM e unidades de armazenamento, com garantia e assistência técnica, destinados à manutenção, ampliação, modernização e reposição de componentes do parque computacional e da infraestrutura tecnológica da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme as condições e especificações do Termo de Referência n.º 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584 e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A contratação compreende o fornecimento integral dos bens abaixo, observadas as especificações técnicas do ANEXO I deste contrato e mantidos, na formalização definitiva, apenas os itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Garantia mínima
1	Placa de memória RAM DDR4, 8 GB, para desktop	200	Und.	12 meses
2	Placa de memória RAM DDR5 ECC UDIMM, 32 GB, para desktop	24	Und.	12 meses
3	Disco rígido interno tipo SSD, SATA, 240 GB	150	Und.	12 meses

1. As marcas e modelos indicados no ANEXO I possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se a exemplificar o padrão mínimo de qualidade, desempenho, compatibilidade, funcionalidade e nível tecnológico esperados, nos termos do Termo de Referência, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou superiores que atendam integralmente às exigências técnicas.

2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, livres de vícios, defeitos ou avarias, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e acompanhados, quando aplicável, de manuais, guias, acessórios, documentação técnica e comprovação da garantia.

3. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da última assinatura eletrônica das partes, nos termos do item 6.2 do Termo de Referência e do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo o período necessário ao fornecimento, ao recebimento e ao encerramento das obrigações contratuais, sem prejuízo da permanência dos direitos e das obrigações relativos à garantia e à assistência técnica durante todo o respectivo

período de cobertura.

1. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou seus aditivos, contados da data em que for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da CONTRATANTE.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

1.2 Se a CONTRATADA, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo estabelecido, ficará sujeita às consequências e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto principal não esteja concluído no prazo estipulado, a vigência será automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão, na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei n.º 14.133/2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ e das demais normas aplicáveis, conforme o Termo de Referência n.º 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584.

1. A formalização por instrumento de contrato administrativo é adotada em razão da existência de obrigações futuras relacionadas à garantia e à assistência técnica dos bens, não incidindo a hipótese de substituição prevista para compras de entrega imediata e integral das quais não resultem obrigações futuras, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 20, parágrafo único, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto será executado mediante fornecimento integral dos bens contratados, em entrega única, observados os quantitativos, prazos, especificações técnicas, condições de garantia e assistência técnica constantes deste contrato e do Termo de Referência.

1. Não serão admitidas entregas parciais, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

2. O fornecimento deverá corresponder à marca e ao modelo constantes da proposta adjudicada, observadas as especificações técnicas e as demais exigências do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, observada a legislação aplicável, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584;
2. O Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ e seus anexos;
3. A proposta comercial adjudicada da CONTRATADA, datada de _____;
4. O ANEXO I - Especificações Técnicas; e
5. O ANEXO II - Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

O valor global deste contrato é de **R$ _____**, conforme os valores unitários e totais adjudicados, a serem preenchidos após a conclusão do certame:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Placa de memória RAM DDR4, 8 GB, para desktop	200	Und.	_____	_____
2	Placa de memória RAM DDR5 ECC UDIMM, 32 GB, para desktop	24	Und.	_____	_____
3	Disco rígido interno tipo SSD, SATA, 240 GB	150	Und.	_____	_____

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, frete, embalagens, transporte, logística reversa, encargos, seguros, lucro, garantia, assistência técnica e demais despesas diretas ou indiretas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, serão designados representantes da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, compreendendo as funções de gestão e fiscalização técnica e administrativa, observadas as competências estabelecidas no Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. As atividades de gestão e fiscalização recairão sobre servidores formalmente designados, com participação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), sem prejuízo das competências das demais unidades envolvidas no recebimento e na liquidação da despesa.

2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinará as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos, acompanhará prazos de entrega e garantia, verificará a conformidade técnica, atestará os documentos fiscais e encaminhará à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua atribuição.

4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5. A CONTRATADA deverá manter representante ou preposto apto a receber comunicações e a adotar as providências necessárias à execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto;

3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções, avarias ou irregularidades, fixando prazo para sua substituição, correção ou regularização;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato e seus anexos;

7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto definitivamente recebido, observados os prazos e as condições deste instrumento;

8. Informar à CONTRATADA os dados de contato dos representantes responsáveis pela fiscalização e pelo acionamento da garantia e mantê-los atualizados;

9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste contrato, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

10. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, nos prazos legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Efetuar a entrega do objeto dentro do prazo e em estrita conformidade com as especificações deste contrato, do Termo de Referência, do ANEXO I e da proposta adjudicada;

2. Fornecer somente produtos novos, originais de fábrica, de primeiro uso, sem sinais de utilização, remanufatura, recondicionamento ou reaproveitamento de componentes;

3. Apresentar, por ocasião da entrega, documento fiscal válido e o respectivo Termo de Garantia e Assistência Técnica, conforme o ANEXO II e as condições específicas deste contrato;

4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou regularizar, às suas expensas, os bens que não atendam às especificações, apresentem vícios, defeitos, avarias ou sejam rejeitados pela fiscalização, nos prazos estabelecidos;

5. Responsabilizar-se por vícios, defeitos, falhas, incompatibilidades e desconformidades que se tornem aparentes mesmo após o recebimento provisório ou definitivo;

6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, retirada, logística reversa, substituição, peças, componentes e demais despesas relacionadas à execução do objeto e ao cumprimento da garantia;

7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda ocorrência que dificulte ou impossibilite a execução, apresentando justificativa formal e, quando cabível, pedido de prorrogação devidamente fundamentado;

8. Manter atualizados os canais de atendimento e os dados de endereço, telefone e correio eletrônico;

9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação parcial ou total;

11. Acatar as determinações regulares da FISCALIZAÇÃO e prestar os esclarecimentos solicitados;

12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas legalmente aplicáveis;

13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos de que trata o item anterior, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, com a indicação dos empregados que preencherem as respectivas vagas, na forma da legislação;

14. Guardar sigilo sobre informações de acesso restrito eventualmente obtidas em decorrência da execução do contrato; e

15. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A garantia dos bens será prestada sob o regime de garantia balcão, mediante substituição do item defeituoso, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os itens, contado da

emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Aceite, conforme o caso e as especificações do ANEXO I.

1. A garantia abrangerá vícios de fabricação, defeitos de funcionamento, falhas prematuras, incompatibilidades não atribuíveis à instalação inadequada pela CONTRATANTE e demais defeitos cobertos pelo fabricante.

2. A abertura de chamados será efetuada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), por meio eletrônico e/ou telefônico, inclusive por sistema do fabricante, endereço eletrônico oficial, telefone com DDD local ou prefixo 0800, com atendimento em Língua Portuguesa.

3. Identificado defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional, a substituição do item defeituoso por outro novo, original, equivalente ou superior em desempenho e compatibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico.

4. O cumprimento da garantia dar-se-á mediante fornecimento do item substituto, independentemente da retirada prévia do item defeituoso pela CONTRATADA.

5. O item defeituoso permanecerá disponível para retirada pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, cabendo à fornecedora, caso tenha interesse, providenciar sua coleta, transporte, logística reversa, reparo ou outros procedimentos relacionados à garantia, sem ônus para a Administração.

6. Em caso de descontinuação do produto originalmente fornecido, a CONTRATADA deverá substituí-lo por modelo tecnologicamente equivalente ou superior, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7. Todos os custos relativos à garantia, inclusive substituição, transporte, retirada, logística reversa, reparo, tributos, encargos e demais despesas incidentes, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

8. A CONTRATADA manterá atualizados os canais de atendimento técnico e não poderá suspender o atendimento de garantia por férias coletivas, recesso ou feriados prolongados.

9. Persistindo falhas após o primeiro atendimento, o chamado deverá permanecer aberto ou ser imediatamente reaberto até a solução definitiva do problema.

10. O descumprimento dos prazos ou das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de substituição do item defeituoso.

11. Para fins de execução da garantia, as condições desta cláusula e dos itens 5.1 a 5.11 do Termo de Referência prevalecerão sobre disposições genéricas eventualmente constantes do modelo do Termo de Garantia e Assistência Técnica do ANEXO II, que deverá ser preenchido e executado em conformidade com estas condições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Este instrumento não exigirá garantia contratual de execução, sem prejuízo das garantias técnicas dos bens e das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O prazo para entrega integral dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços (AFMS), ou da assinatura deste contrato, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado excepcionalmente mediante justificativa prévia da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.

1. A entrega ocorrerá, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra), CEP 69.037-473, Manaus/AM.

1.1 A entrega deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio e Material (SPAT), pelo telefone (92) 3655-0767 ou e-mail *material@mpam.mp.br*.

2. O transporte dos materiais, desde o local de fabricação ou embalagem até o local de entrega, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3. O recebimento provisório ocorrerá quando da efetiva entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais pelo SPAT, mediante inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade técnica.

4. Após o recebimento provisório, os materiais serão encaminhados ao Setor de Infraestrutura e Telecomunicações (SIET) para verificação técnica e atesto.

5. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos itens com as condições, especificações e obrigações contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

6. O recebimento provisório não constitui aceitação definitiva e o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da CONTRATADA pela qualidade, integridade, conformidade e funcionamento dos bens.

7. Os materiais que apresentarem desvio de qualidade, desconformidade, vícios, defeitos ou avarias serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8. A rejeição de bens não interrompe a contagem do prazo de entrega originalmente pactuado, correndo por conta da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da substituição.

9. Se for constatado que material fornecido em desacordo com as especificações causou dano ao equipamento em que foi utilizado, o reparo ou, se for o caso, a substituição do equipamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

10. O recebimento definitivo não afasta as obrigações de garantia e assistência técnica, que permanecerão exigíveis durante todo o respectivo período de cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO e verificação da manutenção das condições de habilitação.

1. Nos termos dos arts. 139 e 140 do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos serão de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CONTRATANTE, e de até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação.

1.1 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

2. O requerimento de pagamento e a documentação pertinente deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo da CONTRATANTE pelo e-mail *protocolo@mpam.mp.br*, com cópia para *dtic@mpam.mp.br*:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, em conformidade com a legislação tributária aplicável, contendo as especificações dos produtos e os números da Nota de Empenho e deste contrato, quando cabível.

4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação e pelo edital.

5. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado no prazo de liquidação.

6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem implicará aprovação definitiva de fornecimento desconforme.

7. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis à CONTRATANTE observarão os critérios de atualização financeira e encargos previstos no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a ser indicada no processo antes da assinatura, nos seguintes campos:

Unidade Gestora: _____; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º _____, no valor de **R$** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas na licitação ou na execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos, a competência e os prazos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

2. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legais em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo legal.

4. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, e, quando cabível, nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem sanção mais grave, pelo prazo legal.

5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

6. A apuração observará o procedimento administrativo competente e as regras do Ato n.º 008/2024/PGJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MULTAS:

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às multas abaixo, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e o limite legal aplicável a cada infração:

Infração	Penalidade	Base de cálculo

Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 1% (um por cento), limitada a 30%.	Valor total da Nota de Empenho correspondente.
Não cumprimento dos prazos relativos à execução contratual, não especificamente indicados na tabela de infrações.	Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento), limitada a 30%.	Valor total do contrato ou da AFMS correspondente.
Recusa em substituir produto defeituoso, corrigir irregularidades ou cumprir obrigações de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 1% (um por cento), limitada a 30%.	Valor total do contrato ou da AFMS correspondente.
Não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade - Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ/AM, na forma prevista no edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).	Valor total da proposta.
Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas.	Valor da Nota de Empenho correspondente.
Inexecução total do objeto.	Multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas.	Valor total do contrato ou da AFMS correspondente.
Deixar de atender qualquer um dos prazos de execução da garantia e assistência técnica.	Multa diária de 1% (um por cento), limitada a 30%.	Valor total do contrato ou da AFMS correspondente.

1. Quando a multa moratória atingir o limite estabelecido, a obrigação poderá ser considerada não executada, parcial ou totalmente, conforme o caso, sem prejuízo da adoção das medidas previstas em lei para a extinção do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas da garantia, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da lei.

3. A aplicação de multa não exclui a obrigação de a CONTRATADA cumprir a obrigação inadimplida, quando ainda útil à Administração, nem a reparação de eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da **data do orçamento estimado pela CONTRATANTE, correspondente ao dia _____**.

1. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano referido no caput, os preços poderão ser

reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação acumulada do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou por outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

1.1. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as obrigações contratuais executadas após a aquisição do direito ao reajuste, não alcançando as parcelas executadas anteriormente à ocorrência da anualidade.

1.2. Não incidirá reajustamento sobre obrigações cuja execução tenha sido postergada para período posterior à aquisição do direito ao reajuste em decorrência de atraso imputável exclusivamente à CONTRATADA.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado da data do orçamento estimado pela CONTRATANTE.

3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

4. Caberá à CONTRATADA apresentar o requerimento de reajustamento, acompanhado da respectiva memória de cálculo, submetendo-o à apreciação da FISCALIZAÇÃO.

4.1. O prazo para a CONTRATANTE decidir acerca do pedido de reajustamento será de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

5. Caso haja atraso na divulgação do ICTI, poderá ser utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida do índice, promovendo-se a correspondente compensação tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.1. Nas apurações finais, será obrigatoriamente utilizada a variação definitiva do ICTI correspondente ao período de reajustamento.

6. Caso o ICTI seja extinto ou deixe, por qualquer motivo, de ser aplicável, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa.

6.1. Na ausência de índice substituto legalmente definido, as partes adotarão outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto deste contrato, mediante termo aditivo.

7. O reajustamento de preços será formalizado por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8. O reajustamento dependerá de requerimento da CONTRATADA, observado o disposto no Ato n.º 008/2024/PGJ, não sendo apreciados pedidos formulados após a extinção do contrato.

9. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente do transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, desde que devidamente demonstrados os respectivos pressupostos e efeitos sobre a equação econômico-financeira original.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, mediante termo aditivo quando exigível.

1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses legais.

2. As alterações consensuais observarão os limites e as condições previstos na Lei n.º

14.133/2021.

3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato será extinto quando seu objeto principal estiver completamente executado e recebidas as obrigações correspondentes, sem prejuízo da sobrevivência das obrigações de garantia e assistência técnica pelo respectivo período de cobertura.

1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

2. A extinção não exonera a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de obrigações já constituídas, de vícios, defeitos, garantia, assistência técnica, indenizações, multas ou demais consequências legalmente exigíveis.

3. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro referente a fatos ocorridos durante sua execução, quando cabível, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos legalmente aplicáveis.

1. A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das reservas de cargos sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, com a indicação dos empregados que preencherem as respectivas vagas, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, e, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após sua assinatura, nos termos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato, em sua íntegra, será disponibilizado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, observadas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A CONTRATADA declara conhecer e submeter-se às normas aplicáveis ao presente ajuste, em especial:

1. Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2. Lei n.º 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, no que couber;

3. Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couber;

4. Decreto Federal n.º 6.481/2008 - Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;

5. Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

6. Ato n.º 008/2024/PGJ - procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

7. Demais normas correlatas aplicáveis ao objeto e à contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui, nas situações vedadas pela legislação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão deste contrato.

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, no Ato n.º 008/2024/PGJ e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam digitalmente o presente instrumento.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM 1: PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR4, 8GB, PARA DESKTOP

Aplicação: estações de trabalho tipo desktop, compatíveis com a tecnologia UDIMM.

1. Tipo e aplicação: Deve ser módulo de memória RAM do tipo UDIMM (Unbuffered DIMM), com tecnologia DDR4, destinado ao uso em computadores desktop compatíveis com essa arquitetura.

2. Capacidade de armazenamento: Deve possuir capacidade mínima de 8 Gigabytes (GB), em único módulo.

3. Velocidade e padrão:

a) Deve operar com frequência mínima de 2666 MT/s, equivalente à especificação DDR4-2666/ PC4-21300, ou superior;

b) Deve ser compatível com frequências inferiores por downclock automático, se necessário.

4. Latência e temporização: O módulo deve possuir latência CAS compatível com DDR4-2666, sendo aceitos valores típicos na faixa de CL19 a CL22.

5. Tensão de operação: Deve operar com tensão padrão de 1,2V, conforme especificação JEDEC aplicável.

6. Fator de forma e pinos: Deve possuir formato UDIMM de 288 pinos, com altura padrão, adequado para instalação em placas-mãe de desktop com soquete DDR4.

7. Compatibilidade: Deve ser compatível com plataformas Intel e AMD que utilizem memória DDR4 UDIMM e suportem a capacidade e a velocidade especificadas.

8. Condições de fornecimento:

a) O produto deve ser novo, lacrado de fábrica, sem uso prévio ou recondicionamento;

b) Deve ser fornecido em embalagem original, com documentação técnica ou manual de instalação, e comprovação da garantia.

9. Garantia: Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica nacional assegurada pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

Marca/modelo de referência: Simmtec SIM-DT-8GD42666DR-288P / Samsung M378A1K43DB2-CTD/ Crucial CT8G4DFRA266 / A-Tech 8GB (2x4GB) DDR4 2666MHz UDIMM / Blazing Memory BM8GD42666DT.

ITEM 2: PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR5 ECC UDIMM, 32 GB, PARA DESKTOP

Aplicação: estações de trabalho Lenovo ThinkStation P360 (30FN) Tower.

1. Tipo e aplicação: Módulo de memória RAM DDR5, tipo UDIMM, com tecnologia ECC, destinado ao uso em estações de trabalho Lenovo ThinkStation P360 Tower (30FN).

2. Capacidade de armazenamento: Deve possuir capacidade mínima de 32 Gigabytes (GB), em único módulo.

3. Velocidade e padrão:

a) Deve operar com frequência de 4400 MT/s, ou superior, compatível com DDR5-4400;

b) Serão admitidos módulos de velocidade superior, desde que compatíveis com a plataforma e capazes de operar na velocidade suportada pelo equipamento.

4. Características físicas e elétricas: fator de forma UDIMM, com 288 pinos; tensão nominal de 1,1V; e latência CL40 ou melhor, compatível com DDR5 ECC.

5. Compatibilidade: O módulo deve ser comprovadamente compatível com a estação de trabalho Lenovo ThinkStation P360 Tower (30FN), fabricada com processador Intel Core i7-12700 e suporte oficial a DDR5 ECC UDIMM, inclusive quanto à tecnologia ECC, capacidade, características elétricas e funcionamento conjunto com a plataforma instalada.

6. Condições de fornecimento:

a) O produto deve ser novo, original de fábrica, sem uso prévio ou recondicionamento;

b) Deve ser fornecido em embalagem original lacrada, com documentação técnica ou manual de instalação, e comprovação da garantia.

7. Garantia: Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica nacional assegurada pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

Marca/modelo de referência: Kingston KSM48E40BD8KI-32HA (DDR5 4800MHz ECC UDIMM 32GB) / Samsung M324R4GA3BB0-CQK (DDR5 4800MHz ECC UDIMM 32GB).

ITEM 3: DISCO RÍGIDO INTERNO TIPO SSD, SATA, 240GB

1. Tipo de aplicação: deve ser do tipo SSD (Solid State Drive), para uso interno em estações de trabalho ou desktops, com desempenho superior ao de discos rígidos convencionais (HDD);

2. Interface e fator de forma: deve possuir interface SATA III, com taxa de transferência de até 6 Gb/s, compatível com baias padrão SATA; fator de forma de 2,5 polegadas, com espessura máxima de 7mm; e retrocompatibilidade com interfaces SATA II e SATA I;

3. Capacidade de armazenamento: deve possuir capacidade mínima de 240 Gb, sendo admitidas capacidades superiores;

4. Desempenho mínimo:

a) Velocidade de leitura sequencial: igual ou superior a 500Mb;

b) Velocidade de gravação sequencial: igual ou superior a 350MB/s;

5. Recursos de gerenciamento:

a) Suporte S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

b) Suporte a TRIM, para manutenção de desempenho ao longo do tempo.

6. Resistência e durabilidade:

a) Deve possuir resistência a choque de no mínimo 1.500G/0.5ms e vibração operacional;

b) Vida útil mínima estimada de 80 TBW (Total Bytes Written).

7. Dimensões físicas: fator de forma 2,5" x 7mm de espessura (compatível com notebooks e desktops);

8. Compatibilidade: compatível com computadores que disponham de interface SATA padrão para unidades de 2,5 polegadas e com os principais sistemas operacionais, incluindo Windows e Linux;

9. Condições de fornecimento:

a) O produto deve ser novo, sem uso anterior e não recondicionado;

b) Deverá possuir firmware original do fabricante; deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante e em embalagem própria para comercialização/distribuição do produto, devidamente protegida contra danos durante transporte e armazenamento; e deverá contar com garantia do fabricante.

10. Garantia: Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico nacional do fabricante ou distribuidor autorizado.

Marca/modelo de referência: SanDisk SDSSDA-240G-G26; Kingston A400 (SA400S37/240G); Western Digital Green WDS240G2G0A; Crucial BX500 240GB; ADATA SU650 240GB.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584 - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Observação contratual: o preenchimento e a execução deste modelo deverão observar, em caso de divergência, as condições específicas de garantia previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato e nos itens 5.1 a 5.12.7 do Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 Identificação da Contratada

1.1.1 Razão Social:

1.1.2 CNPJ:

1.1.3 Endereço completo:

1.1.4 Representante legal: _(nome)_, (RG)_, (CPF)_.

1.1.5 Contato: (e-mail, telefone etc.)

1.2 Identificação da Contratante

1.2.1 Razão Social: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

1.2.2 CNPJ: 04.153.748/0001-85

1.2.3 Endereço completo: Avenida Coronel Teixeira, 7.995 - Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus/AM

1.2.4 Responsável pela contratação: André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

1.2.5 Contato: _____

2. OBJETO:

2.1 Os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, conforme Contrato Administrativo n.º [●]/2026 - MP/PGJ, pelo período mínimo indicado nas especificações técnicas do item descritas no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, contados a partir da emissão do TERMO DE ACEITE para os produtos fornecidos.

Item	Descrição do Produto	Marca/Modelo	N.º de Série	Quantidade	Nota Fiscal	N.º de meses de garantia

2.2 A garantia compreende a reparação de defeitos, substituição de peças e mão de obra necessárias, sem ônus à CONTRATANTE, incluindo despesas de transporte e deslocamento.

2.3 A CONTRATADA se compromete a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela CONTRATANTE que não estiverem em conformidade com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição deverá ocorrer nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/2021 e das condições específicas do contrato e do Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1 A CONTRATANTE acionará a garantia diretamente à CONTRATADA por meio dos seguintes canais:

a) Empresa/assistência técnica:

b) Endereço completo:

c) Canal de atendimento:

d) Contato telefônico (DDD + número ou 0800):

e) E-mail de contato:

3.2 A assistência técnica será prestada em regime 7x5 (7 horas por dia, 5 dias por semana),

com tempo de resposta em até 12 horas e atendimento técnico em até 5 (cinco) dias úteis, contados do registro da solicitação.

3.3 O atendimento deverá ser prestado na cidade de entrega dos materiais, utilizando peças originais e obedecendo às normas técnicas e aos manuais do fabricante.

3.4 A abertura de chamados será realizada por um dos canais indicados, iniciando o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura. A CONTRATADA fornecerá número de protocolo para acompanhamento.

3.5 Caso o equipamento precise ser retirado para laboratório, o prazo para devolução será de até 10 (dez) dias corridos.

3.6 A devolução definitiva do item original reparado ou a substituição por novo será feita em até 30 (trinta) dias corridos.

3.7 Em caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

3.8 Na hipótese de descontinuidade de modelo ou peça, a substituição deverá ser feita por item tecnologicamente equivalente ou superior.

3.9 Todos os componentes utilizados deverão ser novos e com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do produto, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do produto.

3.10 A CONTRATADA arcará com todos os custos decorrentes da execução dos serviços de garantia, inclusive taxas de visita, transporte e configuração, durante toda a vigência da garantia.

3.11 Os drivers e softwares necessários à utilização dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do fabricante.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Caso a CONTRATADA não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

4.2 A CONTRATADA será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos e quaisquer configurações necessárias decorrentes de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.3 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e no contrato administrativo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este Termo integra o Processo Administrativo SEI n.º 2026.013584 e será regido pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990) e demais normas aplicáveis.

Manaus/AM, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 21/09/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO III - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao item 5.6 e ao art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, não

possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, providenciarei o referido cadastro, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Submeto-me e concordo integralmente com os termos do presente Edital, bem como com seus elementos e especificações, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, inclusive no que se refere à fiscalização e ao controle técnico a serem exercidos por profissional expressamente designado para tal finalidade;

h) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

i) Nos termos do art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 48/2026-CPL/MP/PGJ (PE 94.014/2026-CPL)**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR4, 8GB, PARA DESKTOP	Unidade	200		
02	PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR5 ECC UDIMM, 32 GB, PARA DESKTOP	Unidade	24		
03	SSD SATA 240GB	Unidade	150		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$**	

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta: _____** (não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação).

b. **Prazo de entrega da solução: _____** (até 30 (trinta) dias corridos, conforme dispõe o Termo de Referência Nº 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584);

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

() rodoviário/terrestre

() aéreo: () normal () expresso

() outros. Especificar:_____

d. **Prazo de garantia e assistência técnica**: _____ (mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe o Termo de Referência Nº 27.2026.DTIC.2257877.2026.013584)

e. ***Site* e/ou e-mail do fabricante, se houver**: _____

f. **Dados bancários:** (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente*);

g. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone e e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)*

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, providenciarei o referido cadastro, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Submeto-me e concordo integralmente com os termos do presente Edital, bem como com seus elementos e especificações, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, inclusive no que se refere à fiscalização e ao controle técnico a serem exercidos por profissional expressamente designado para tal finalidade; e

h) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

i) Nos termos do art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO V - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/11/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2300622** e o código CRC **A66987B8**.